P. M. CARACARAÍ
PROC: 026/2020
FLS: 014
ASS: A

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Materiais Gráficos, para atender as unidades como: CRAS Urbano/Rural, CREAS e Programa Bolsa família-PBF, informo ainda que os mesmos são serviços os quais os usuários da Assistência Social necessitam e para que haja um bom desenvolvimento destas atividades solicito o quantitativo conforme estimativa realizada por esta secretaria.

Caracaraí-RR

2020

P. M. CARACARAÍ
PROC: 026/2020
FLS: 015
ASS:

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE		
Nome/Sigla: Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania- SEMASC		**CNPJ:** 17.819.502/0001-41
Endereço: Praça do Centro do Cívico – Pça Municipal – Centro **UF:** Caracaraí- RR	**CEP**:69.360-000	**DDD:** (95)
	Tel.: 3532-1650	**Fax:** 3532-1650
Endereço Eletrônico: ccisembes@hotmail.com/crascci@hotmail.com		
Esfera Administrativa: ☐ **Federal** ☐ **Estadual** ☒ **Municipal** **Tipo de Organização**: Prefeitura Municipal de Caracaraí		
Papel na Execução: **Executora do Projeto, mediante Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMASC.**		

SEM BRANCO

Caracaraí-RR

2020

P. M. CARACARAÍ
PROC: 026/2020
FLS: 016
ASS:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Materiais Gráficos, para atender as unidades como: CRAS Urbano/Rural, CREAS e Programa Bolsa família-PBF, informo ainda que os mesmos são serviços os quais os usuários da Assistência Social necessitam e para que haja um bom desenvolvimento destas atividades solicito o quantitativo conforme estimativa realizada por esta secretaria, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I- SERVIÇOS GRÁFICOS- GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	Confecção de Banner em lona fosca, Tam: 120x50 cm; 1,2x0,5m; peso:440g.	Unid.	5	R$ 80,00	R$ 400,00
2	Confecção de Crachá, com foto, identificação e função, Tam: 8,5cm comprimento e 5,5cm de largura.	Unid.	6	R$ 24,00	R$ 144,00
3	Confecção de Folder com duas dobras 30x21cm, 4/4 cores, Couchê 110g, com até 2 dobras; Tamanho Aberto: 30.00 x 21.00 cm, Tamanho Fechado: 10.00 x 21.00 cm, Tipo de Papel: Couchê 150g, Acabamento: 2 dobras paralelas.	Unid.	500	R$ 1,25	R$ 625,00
4	Cartazes A2, 42x60cm, 4/0 cores, Couchê Brilho 90g; Tamanho Aberto: 42.00 x 60.00 cm; Tamanho Fechado: 42.00 x 60.00 cm; Tipo de Papel: Couchê 90g; Acabamento: Corte reto.	Unid.	40	R$ 7,00	R$ 280,00
5	Confecções de Faixa em lona fosca com cores:4x0 impressão colorida frente), tamanho: 2,00x0,60m. Peso: 1,4kg. Acabamentos: bastão nas laterais.	Unid.	3	R$ 75,00	R$ 225,00
6	Confecção de panfleto Couchê liso 90g, Tamanho da Arte: 150x210mm, Tamanho Final: 147x207mm.	Unid.	500	R$ 0,60	R$ 300,00
7	Confecção de Adesivo com corte redondo e tamanho variado.	M²	10	R$ 60,00	R$ 600,00
				Valor Total Estimado	**R$ 2.574,00**

LOTE II- SERVIÇOS GRÁFICOS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCETRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-IGD/SUAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	Confecção de Banner em lona fosca, Tam: 120x50 cm; 1,2x0,5m; peso:440g.	Unid.	2	R$ 80,00	R$ 160,00
2	Confecção de Folder com duas dobras 30x21cm, 4/4 cores, Couchê 110g, com até 2 dobras; Tamanho Aberto: 30.00 x 21.00 cm, Tamanho Fechado: 10.00 x 21.00 cm, Tipo de Papel: Couchê 150g, Acabamento: 2 dobras paralelas.	Unid.	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
3	Confecções de Faixa em lona fosca com cores:4x0 impressão colorida frente), tamanho: 2,00x0,60m. Peso: 1,4kg. Acabamentos: bastão nas laterais.	Unid.	2	R$ 75,00	R$ 150,00
4	Confecção de panfleto Couchê liso 90g, Tamanho da Arte: 150x210mm, Tamanho Final: 147x207mm.	Unid.	500	R$ 0,60	R$ 300,00
5	Confecção de Adesivo com corte redondo e	M²	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00

P. M. CARACARAÍ
PROC: 026820
FLS: 017
ASS:

	tamanho variado.				
				Valor Total Estimado	**R$ 3.060,00**

LOTE III- SERVIÇOS GRÁFICOS- CREAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	Confecção de Banner em lona fosca, Tam: 120x50 cm; 1,2x0,5m; peso:440g.	Unid.	5	R$ 80,00	R$ 400,00
2	Confecção de Crachá, com foto, identificação e função, Tam: 8,5cm comprimento e 5,5cm de largura.	Unid.	3	R$ 24,00	R$ 72,00
3	Confecção de Folder com duas dobras 30x21cm, 4/4 cores, Couchê 110g, com até 2 dobras; Tamanho Aberto: 30.00 x 21.00 cm, Tamanho Fechado: 10.00 x 21.00 cm, Tipo de Papel: Couchê 150g, Acabamento: 2 dobras paralelas.	Unid.	2000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
4	Cartazes A2, 42x60cm, 4/0 cores, Couchê Brilho 90g; Tamanho Aberto: 42.00 x 60.00 cm; Tamanho Fechado: 42.00 x 60.00 cm; Tipo de Papel: Couchê 90g; Acabamento: Corte reto.	Unid.	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
5	Confecções de Faixa em lona fosca com cores:4x0 impressão colorida frente), tamanho: 2,00x0,60m. Peso: 1,4kg. Acabamentos: bastão nas laterais.	Unid.	5	R$ 75,00	R$ 375,00
6	Confecção de panfleto Couchê liso 90g, Tamanho da Arte: 150x210mm, Tamanho Final: 147x207mm.	Unid.	2000	R$ 0,60	R$ 1.200,00
7	Confecção de Adesivo com corte redondo e tamanho variado.	M²	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
				Valor Total Estimado	**R$ 8.347,00**

1.1. O contrato terá vigência até 31/12/2020, contada a partir da data de sua assinatura, e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludem o art. 57, parágrafos 1º e 2º, da lei nº8.666/93.

1.2. Prazo inicial para pagamento será de 30(trintas) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

1.3. Prazo para pagamento em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passara a fluir após a sua reapresentação.

1.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes na cotação de preço e do presente Projeto Básico, prevalecem estas últimas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para prestação de serviços de Materiais Gráficos, acima elencados atenderá às necessidades das unidades como CRAS Urbano/Rural, CREAS, Programa Bolsa Família que são administrados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC. Necessitam destes materiais para divulgas as ações, campanhas de prevenção, conscientização e cuidados com as crianças, adolescentes, idosos, dando a todos os envolvidos um melhor acesso as informações voltadas para assistência social.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O objeto do presente projeto básico será recebido em remessa parcelada pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da requisição/ordem de serviços - de entrega do objeto ou execução dos serviços (o fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato para o qual serão enviadas as requisições).

P.M. CARACARAÍ
PROC: 02/6/2020
FLS: 018
ASS:

3.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão no Setor da Secretaria Municipal de Ação social e Cidadania, no horário das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

3.3. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente projeto acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 13.981,00 (Treze mil e novecentos e oitenta e um reais).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

4.3. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	VALOR ESTIMADO
Gestão do Programa Bolsa Família-IGD/PBF	08.244.0125.8.007	3390.39.00	244	R$2.574,00
Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD/SUAS.	08.244.0125.8.003	3390.39.00	233	R$ 3.060,00
Manutenção do Centro de Referência Especializada da Assistência Social-CREAS.	08.244.0125.8.017	3390.39.00	261	R$ 8.347,00
		Valor Total Estimado		**R$ 13.981,00**

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

P.M. CARACARAÍ
PROC: 026/2020
FLS: 019
ASS:

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto básico ou na minuta de contrato;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Secretaria de Municipal de Ação Social e Cidadania poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

P. M. CARACARAÍ
PROC: 026/2020
FLS: 020
ASS:

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 10 de fevereiro de 2020.

Antonia Elizabete Leite Araújo
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
Decreto nº004/2017

Aprovo, em 10 de fevereiro de 2020.

Secretária Municipal de Administração.